

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2017

Dias	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1.		AI	PL	S	FN	L	SFM-AT	L	L	D	L	L/CP	
2.		AI	PL	D	L	L	D	L	S	L	FN	S	
3.		AI	PL	L	L	S	L	L	D	L	PF	D	
4.		S	S	L	L	D	L	L	L	PF	S	L	
5.		D	D	L	L	L	L	S	L	L	D	L	
6.		L	L	L	S	L	L	D	L	L	L	L	
7.		L	L	L	D	L	L/CP	L	FN/AT	S	L	L	
8.	F	L	L	S	L	L	S	L	PF	D	L	L	
9.		L	L	D	L	L	D	L	S	L	L	S	
10.	É	L	L	L	L	S	RE	L	D	L	L	D	
11.		S	S	L	L	D	RE	L	L	L	S	L	
12.	R	D	D	L	L	L	RE	S	L	FN	D	L	
13.		L	L	L	S	L	RE	D	L	PF	L	L	
14.	I	L	L	FN	D	L	RE	L	L	S	L	L	
15.		L	L	S	L	FN	RE	L	L	D	FN	L/CPF	
16.	A	L	L	D	L	PF	RE	L	S	L	L	RE	
17.		L	L	L	L	S	RE	L	D	L	L	RE	
18.	S	S	S	L	L	D	RE	L	L	L	S	RE	
19.		D	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	RE	
20.		L	L	L	S	L	RE	D	L	L	L	RE	
21.		L	L	FN	D	L	RE	L	L	S	L	RE	
22.		L	L	S	L	L	RE	L	L	D	L	RE	
23.		L	L	D	L	L	RE	L	S	L	L	RE	
24.		L	L	L	L	S	RE	L	D	L	L	RE	
25.		S	S	L	L	D	OT/L	L	L	L	S	RE	
26.		D	D	L	L	L	OT/L	S	L	L	D	RE	
27.		PF	L	L	S	L	RPL	D	L	L	L	RE	
28.		FN	L	L/CP	D	L	RPL	L	L	S	L	RE	
29.			L	S	L	L	S	L	L/CP	D	L	RE	
30.			L	D	L	L	D	L	S	L	L	RE	
31.			L		L		L	L		L		RE	
Dias ativ/ vid.		15	23	18	22	20	11	23	20	19	19	11	201
Férias	30												
Afres							15					16	

LEGENDA 01

AI	Atividades Iniciais
FN	Feriado Nacional
FM	Feriado Municipal
PF	Ponto Facultativo
L	Letivo
PL/RPL	Planejamento/ Replanejamento
CP	Conselho Participativo
CFP	Conselho Final Participativo
AT	Dia Atividade
RE	Recesso Escolar

OT- ORIENTAÇÃO TÉCNICA

	Dia Mundial da Conscientização sobre o autismo
	Semana Municipal de Valorização do Professor

Observações

1º Bimestre	06/02/17 a 28/04/17
2º Bimestre	02/05/17 a 07/07/17
3º Bimestre	25/07/17 a 29/09/17
4º Bimestre	02/10/17 a 15/12/17

DIAS LETIVOS P/ BIM.

1º Bimestre	56
2º Bimestre	48
3º Bimestre	48
4º Bimestre	49
<b>Total</b>	<b>201</b>

Assis, 01 de Fevereiro de 2017.

  
Dulce de Andrade Araújo  
RG. 5.601.389  
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

## *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

Resolução SME Nº 02 /2017.

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2017

A Secretária Municipal da Educação de Assis, à vista da obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei Federal Nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a necessidade de se contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência à gestão escolar e a oportunidade de se adotar um calendário mais compatível com os dos sistemas de ensino de outras esferas administrativas,

Resolve:

Artigo 1º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2017, as escolas municipais de Assis observarão que:

- I - o início das atividades letivas dar-se-á em 6 de fevereiro de 2017;
- II - o período letivo do 1º semestre encerrar-se-á no dia 7 de julho de 2017;
- III - o período letivo do 2º semestre iniciar-se-á em 25 de julho de 2017;
- IV - o término dos dias letivos em 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo único - A unidade escolar não deverá, na organização de suas atividades, prever a participação de alunos nos períodos destinados a férias e a recessos escolares, excetuando – se as escolas que funcionam como polos nesse período.

Artigo 2º - As escolas municipais de Assis deverão cumprir seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

Artigo 3º - Considera-se como efetivo trabalho escolar todo e qualquer dia em que se realize atividade prevista na proposta pedagógica da escola, que conte com frequência controlada de alunos, com orientação e participação dos professores e seja desenvolvida como atividade regular de aula e/ou como outro tipo de programação didático-pedagógica que assegure a aprendizagem dos discentes.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 2º - Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que deixarem de ocorrer, por qualquer motivo, deverão ser repostos, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, podendo essa reposição realizar-se, inclusive, aos sábados.

Artigo 4º - O calendário escolar deverá ser apreciado pelo Conselho de Escola, observadas as normas da legislação pertinente, de modo a assegurar sua compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - Após a apreciação, o calendário escolar deverá ser submetido à homologação da Secretária Municipal da Educação, até o dia 15/03/2017, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

§ 2º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da unidade e à nova homologação pela Secretária Municipal da Educação.

Artigo 5º - Para a elaboração do calendário escolar das escolas municipais de Assis deverá ser contemplado:

I - férias docentes, nos períodos de 02/01/2016 a 31/01/2017;

II - atividades de planejamento/ replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, no 1º semestre, nos dias 1, 2 e 3 de março de 2017, e, no segundo semestre, nos dias 27 e 28 de julho de 2017;

III - Os dias 01, 02 e 03/02/2017 serão destinados para atividades iniciais na preparação da escola e acolhimento de professores;

IV - dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

VI - dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas de Conselho de Classe/Série e de reuniões com pais de alunos ou seus responsáveis;

VII - os períodos de recesso escolar em 2016: de 10 de julho a 24 de julho e no mês de dezembro, a partir do dia 16.

VIII- Deverão estar previstas no calendário da escola:

- 1- Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo em 03/04/2017.
- 2- Semana Municipal de Valorização do Professor- de 09 a 14/10/2017 para atender à Lei Municipal 5804 de 18/11/2013.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 30 de janeiro de 2017



DULCE DE ANDRADE ARAÚJO

Secretária Municipal da educação de Assis